



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa do Município de Pedralva e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

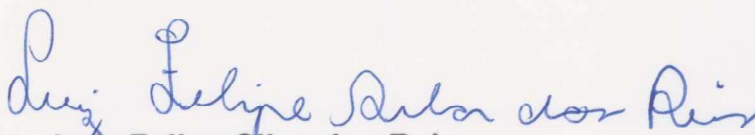
Acrescente-se um novo artigo após o atual artigo 18 do projeto de lei em tela, com a seguinte redação, ficando renumerados os artigos subsequentes:

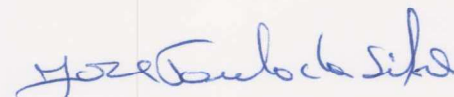
“Art. 19. A Prefeitura Municipal deverá promover ampla divulgação aos contribuintes sobre a forma de cobrança de que trata esta lei (protesto extrajudicial), seu funcionamento, prazo de pagamento e os efeitos e consequências do não pagamento dos débitos para com o Município, inclusive a possibilidade de negativação do contribuinte perante os órgãos de proteção ao crédito.

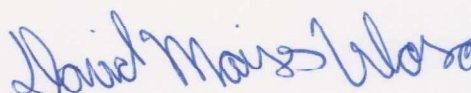
§ 1º. Dentre outras formas de divulgação, deverá a Administração Municipal promover a publicação de avisos e matérias informativas no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais da Prefeitura na internet.

§ 2º. A divulgação determinada por este artigo deverá perdurar pelo menos durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência desta lei.”

Pedralva/MG, 11 de setembro de 2025.


Luiz Felipe Silva dos Reis
Vereador


José Paulo da Silva
Vereador


David Moisés Veloso
Vereador